



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ERRATA

Processo Licitatório nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: CONCESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO NO EVENTO CARNAVAL 2026.

EDITAL:

NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ONDE SE LÊ:

Item 4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

LEIA-SE:

Item 4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

Item 12.7:

12.7 - Qualificação Técnica

12.7.1 – Será exigida qualificação técnica conforme abaixo:

II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, independente de valores ou quantidades.

III – ART do engenheiro responsável pela montagem da estrutura da Praça de Alimentação/bebidas;

LEIA-SE

Item 12.7.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.7 - Qualificação Técnica

12.7.1 – Será exigida qualificação técnica conforme abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, independente de valores ou quantidades.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a – Serviços de exploração comercial exclusivo de alimentação, bebida e estacionamento e guarda de veículos, de espaço concedido em festas tradicionais, com o mínimo de 50% (cinquenta) por cento do espaço concedido neste Certame.

III - Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, por se tratar de serviços que atenderão ao público em espaço de tamanho considerável.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da concessionária.

V – A concessionária disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VI – ART do engenheiro responsável pela montagem da estrutura da Praça de Alimentação/bebidas;

Cabo Verde, 27 de janeiro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO PALMA

PREFEITO MUNICIPAL